



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.140/2023
VALIDADE 14/07/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos Termos do Processo Nº **45265/2022-43** expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

E.G.E Laboratório de Análises Técnicas e Consultoria Ltda.

NOME FANTASIA:

Spectrum Laboratório De Análises Técnicas e Consultoria.

CNPJ-MF/CNPJ:

39.530.224/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

0029474100-3

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

0556004009-3

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

Rua 15 de Novembro,

Nº

1.642

BAIRRO/DISTRITO:

Centro

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

Testes e análises técnicas.

ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO LICENCIADO

Laboratório de análises físico-químicas e biológicas de consultorias.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A presente Licença foi concedida pela modalidade de renovação automática da Licença Ambiental, nos termos do Art. 24-A do Decreto Municipal 14.114 de 06 de janeiro de 2020, com base nas informações apresentadas pelo interessado, e não dispensa, não isenta e não substitui quaisquer Alvarás e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
2. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subsequentes à data de sua concessão;
3. Alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada à SEMADUR;
4. **Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;**
5. Qualquer ampliação e/ou diversificação da atividade, deverá ser autorizada por esta SEMADUR;
6. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
7. A SEMADUR é reservada o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes descritas nas folhas 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4 desta Licença.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

Caio Brito Peres

Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental

GFLA/SUFGA/SEMADUR

FOLHA 1/4